



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31 **CONTRATO** n° 004/2024, de 21 de junho de 2024, CONFORME



CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins,  
Vos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural de Câmara na  
data de 27/06/24  
sendo arquivada na data de

**EDITAL N° 006/2024, serviço de remoção de tintas antigas, lixar, massa corrida, pintura; pintura de muro lateral, lixamento e pinturas de grade e portão, lavagem, chapisco e pintura de alicerce nos fundões do edifício, lavagem e pintura de parede em cima do alicerce e remoção de vazo, cerâmicas e acessórios, colocação de novas peças, concerto de vazamentos e reposição de encanamentos no edifício do Poder Legislativo**

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa n° 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **LEANDRO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n° 965.600.020-04, residente e domiciliado Bairro São José, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDRE RIBEIRO SANTA HELENA DA SILVA**, CNPJ n° 44.334.247/0001-10, com sede na Rua Sinfrônio Julio Ribeiro n° 625, Redentora - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e no **Edital n° 006/2024, Dispensa de Licitação**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, prestação de **serviço de remoção de tintas antigas, lixar, massa corrida, pintura; pintura de muro lateral, lixamento e pinturas de grade e portão, lavagem, chapisco e pintura de alicerce nos fundões do edifício, lavagem e pintura de parede em cima do alicerce e remoção de vazo, cerâmicas e acessórios, colocação de novas peças, concerto de vazamentos e reposição de encanamentos no edifício do Poder Legislativo**, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços nos termos do edital n° 006/2024, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA deverá entregar os serviços no prazo de 30 dias corridos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar imediatamente, os serviços ao CONTRATANTE, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora - RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os serviços objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros através de delegação.